



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

“Anda Famalicão”

Normativa

1. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

- 1.1. Compromete-se a Câmara Municipal, através do Gabinete de Desporto, gerir a calendarização das caminhadas que se realizam no concelho.
- 1.2. Para que a caminhada concelhia seja apoiada, deve a entidade organizador manifestar junto da Câmara Municipal o respetivo interesse, submetendo o “Formulário de Candidatura”, até 90 dias antes do evento.
- 1.3. As entidades que na data acordada, sem justificação prévia, não organizem a atividade proposta, a Câmara Municipal reserva-se no direito de não apoiar futuras candidaturas a este programa, no decorrer dos dois (2) anos seguintes.

2. ENTIDADE ORGANIZADORA

- 2.1. É da competência da entidade organizadora submeter o processo de licenciamento da atividade, no Balcão Único da Câmara Municipal.
- 2.2. É responsável por toda a operacionalização da Caminhada, ficando com o compromisso de se deslocar ao Gabinete de Desporto, para levantar todo o material logístico, até 2 dias úteis que antecedem a realização do evento.
- 2.3. Cabe a esta entidade assegurar todos os recursos humanos necessários, de forma a garantir o normal funcionamento da atividade.
- 2.4. É da sua responsabilidade, a remoção ou limpeza de todos os materiais utilizados para a marcação do percurso, até 48 horas após a realização do evento. O incumprimento implica que a Câmara Municipal deixe de

licenciar e apoiar qualquer iniciativa promovida pela entidade em questão.

3. SEGURANÇA E MEIOS DE SOCORRO NO LOCAL

3.1. Todas as atividades terão que assegurar no local os meios de socorro adequados, cabendo a responsabilidade de os requisitar à entidade organizadora.

3.2. As entidades terão que proceder à sinalização de todo o percurso, de modo a evitar que os participantes entrem por trilhos/caminhos que não correspondam ao percurso inicialmente marcado.

4. LICENCIAMENTO DO EVENTO

4.1. Para efeitos do licenciamento do evento, as organizações devem prover-se dos seguintes documentos, fazendo-os chegar ao balcão único de atendimento até 30 dias antes do evento:

- a) Data e horário;
- b) Traçado/Croqui do percurso da caminhada, sobre o mapa, em escala adequada e memória descritiva que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- c) Comprovativo do seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil;
- d) Declaração com autorização dos proprietários para passagem dos

atletas em propriedades privadas;

e) Plano de segurança.

4.2. Todos as caminhadas concelhias apoiadas por este projeto, estão isentos de taxas municipais de licenciamento.

4.3. Os eventos que não disponham de licença camarária, não poderão usufruir dos apoios constantes no presente normativo.

4.4. É expressamente obrigatório o levantamento da licença.

4.5. Devem fazer-se acompanhar da licença no decorrer do evento.

5. LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS MUNICIPAIS

5.1. Apoio Técnico:

- a) Presença de um técnico municipal no dia do evento, para apoio à montagem dos equipamentos cedidos pelo município.
- b) Apoio técnico especializado para colaboração na definição do percurso da atividade.
- c) Apoio técnico especializado para promoção de exercícios de aquecimento ou relaxamento, garantindo um momento lúdico de ativação ou retorno à calma.

5.2. Apoio Logístico

- a) Pórtico de meta;

- b) Camião do desporto;
- c) Material Publicitário do Município (bandeiras verticais, banners);
- d) Tenda secretariado;
- e) 10 Mesas e 6 Cadeiras;
- f) Sistema de som (2 colunas, 1 micro sem fios, mesa de mistura);
- g) Fita sinalizadora;
- h) Estrado 4x4;
- i) Até 20 grades;

5.3. Apoio Adicional

- d) Policiamento gratuito com a presença de uma viatura e 2 agentes da Polícia Municipal, sempre que houver disponibilidade da referida entidade e for solicitado pela organização.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1 Será disponibilizada à associação organizadora o site do “Famalicão Desportivo” para promoção, dinamização e inscrições da atividade.

7. CASOS OMISSOS

- 7.1. Todos os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Famalicão, tendo em conta o exposto no presente documento, não havendo lugar a qualquer direito de recurso sobre a tomada de decisão.